



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

**Lei nº 2.417** de 06 de setembro de 2006.

**Ementa: DÁ PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGUREM COMO PARTES OU INTERVENIENTES PESSOAS FÍSICAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS.**

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. Valdeir de Andrade Batista, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, pela presente Lei, determinado que os processos judiciais e administrativos em tramitação na Prefeitura Municipal, em que figurem como partes ou intervenientes pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, receberão tratamento prioritário.

**Art. 2º** - O tratamento a que alude o artigo anterior refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, tais como distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, citações e intimações e procedimentos de decisões judiciais e/ou administrativas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2006.

Valdeir de Andrade Batista

- Prefeito Municipal